

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando contratação eventual e futura para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, conforme quadro.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

A presente licitação é motivada pela necessidade de Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, objetivando suprir a necessidade das Secretarias do Município de Água Doce do Maranhão/MA na manutenção das atividades de cozinha, copa, refeitório.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionado em botijão de 13Kg (somente o conteúdo).	Unid	994	87,00	86.478,00

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A licitação utilizará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO, POR ITEM.**

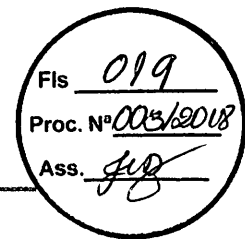
#### 5. FONTES DE RECURSO:

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

A princípio a Secretaria Municipal de Administração e Finanças indicou que as despesas serão custeadas através da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	0204 - Sec. Mun. de Administração e Finanças; 0212 - Sec. Mun. de Saúde; 0214 - Sec. Mun. de Assistência Social; 0210 - Sec. Mun. de Educação.
Função Programática	04 122 0003 2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 10 122 0003 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10 122 0003 2.051 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 12 122 0003 2.027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Categoria Econômica	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Reservado em seu uso



#### 6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência da prestação de serviços em igualdade de condições.

Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal requisitante, consultará a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

Os prestadores de serviço incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

#### 7. FORMA DE RECEBIMENTO:

O recebimento dos botijões contendo Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, será efetuado por servidor da Secretaria Municipal interessada.

A entrega do gás será de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, no endereço indicado na mesma.

Efetuada a entrega, caso haja necessidade, a Secretaria Municipal interessada poderá solicitar fornecimento adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão;

O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal interessada, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

A Secretaria Municipal interessada, observado o prazo de entrega, após verificação dos recipientes transportáveis, emitirá Termo de Recebimento Definitivo.

Os botijões reprovados serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

A substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

A Contratada dará garantia dos botijões contendo a recarga de GLP por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, iniciando a contagem a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

A empresa ficará desobrigada da garantia nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão que a falha/defeito no material/peça fornecido decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

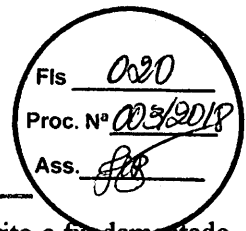
O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

O fornecedor deverá atender as Ordens de Fornecimento efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

#### 8. PRAZO PARA ENTREGA:

O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na qual constará o local de entrega.

Reservados os direitos



Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 9. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, de acordo com o fornecimento prestado, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da comprovação de regularidade de habilitação exigida na licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

A nota fiscal será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento do objeto. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

A Contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os recipientes transportáveis (botijões) contendo o GLP de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal requisitante, conforme especificações técnicas estabelecidas, observadas as respectivas quantidades, qualidade, preços e organização;

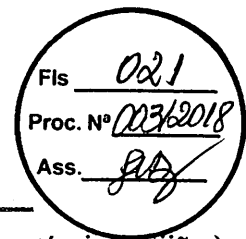
Entregar os botijões contendo o GLP no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal requisitante;

Substituir os produtos devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da respectiva Notificação;

Substituir os botijões de 13Kg recusados por deficiência de peso, condições de conservação, ou suspeita de violação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da respectiva Notificação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

Cumprir todas as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP quanto à armazenagem, manuseio, transporte, carga e descarga de recipientes transportáveis de GLP;

*Reservados*



Responsabilizar-se pela verificação da quantidade de GLP (peso) nos recipientes transportáveis (botijões), promovendo a imediata troca quando este não esteja em conformidade como que está estabelecido na tara mais capacidade nominal;

Garantir a integridade dos botijões e cilindros, bem como as condições mínimas para o seu armazenamento, na forma da legislação aplicável da ANP;

Manter quadro de funcionários treinados quanto ao correto manuseio e comercialização de GLP em recipientes;

Orientar os servidores da CONTRATANTE, se necessário, quanto à correta forma de armazenagem, transporte interno e manuseio de botijões e cilindros;

Arcar com os custos referentes à aquisição de peças, fluídos, tintas e demais materiais necessários para a manutenção dos recipientes transportáveis;

Receber da CONTRATANTE, no ato da entrega, botijão vazio de qualquer marca de distribuidor;

Transportar os recipientes em veículo apropriado para esta finalidade, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos, cujo motorista deverá possuir certificado de conclusão do curso de movimentação de produtos perigosos ou a devida anotação na Carteira Nacional de Habilitação, em estrita conformidade com as normas expendidas pela ANP e demais normas e legislação vigentes que regem a matéria;

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Identificar seu pessoal por uniforme e ou crachá, nos atendimentos de entrega de material ou de manutenção;

Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança dos prédios públicos onde serão entregues os botijões contendo o GLP;

Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir A Autorização de Fornecimento;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;

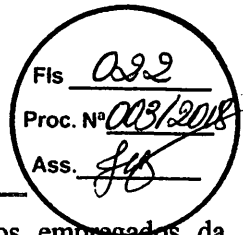
Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega de recipientes transportáveis (botijões) contendo o GLP (somente o conteúdo), podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato e do Termo de Referência;

Notificar a CONTRATADA para a substituição de botijões devolvidos;

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos bens;

Rosária Américo



Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;  
Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Aprovamos o presente Termo de Referência.

Emídio Augusto Gomes Pinto Caldas  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

*Rosária de Maria e Silva Carvalho Dias*  
Rosaria de Maria e Silva Carvalho Dias  
Secretária Municipal de Educação

Janice Araújo Da Rocha  
Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

*Thaline e Silva Carvalho Dias*  
Thaline e Silva Carvalho Dias  
Secretária Municipal de Saúde